

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

EDITAL 02-2023-ECA – ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E CULTURA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 15/12/2022, estarão abertas, com início às 08h00 (horário de Brasília) do dia 01/03/2023 e término às 16h00 (horário de Brasília) do dia 15/03/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Informação e Cultura da ECA/USP, nas especialidades de conhecimento a seguir indicadas, nos termos do art. 127, parágrafo único, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

Departamento de **Informação e Cultura**

Programa: **1. Fundamentos de Ciência da Informação e Biblioteconomia**

01. Biblioteconomia: marcos históricos, objeto e princípios fundamentais.
02. Dado, Informação e Conhecimento: conceitos e definições.
03. Ciência da Informação: fundamentos metodológicos.
04. Humanidades Digitais: usos e aplicações tecnológicas em Ciência da informação.
05. Biblioteca como agente de transformação social.
06. A Formação em Biblioteconomia e Ciência da Informação na Era Digital.
07. Áreas de atuação do profissional da informação: mercado de trabalho, demandas.
08. Competência em Informação na Era Digital.
09. Informação, Ciência e Tecnologia: fundamentos e aplicações.
10. Metodologias de Pesquisa em Ciência da Informação.
11. Tipologias de Biblioteca: Pública, Escolar, Universitária.
12. Bibliotecas Especializada: conceitos, definições e aplicações.

Programa: **2. Organização e Representação da Informação e do Conhecimento**

01. Estudos históricos e epistemológicos da organização do conhecimento.
02. A dimensão aplicada da organização do conhecimento.
03. Organização e representação do conhecimento: procedimentos e objetivos.
04. Análise Documentária: leitura, síntese e condensação de texto.
05. Análise Documentária e representação da informação.
06. Linguagem Documentária: uso, funções e o processo de organização e representação da informação.
07. Linguagem Documentária: metodologia de construção.
08. Estruturas lógicas e organização da informação.
09. A classificação do conhecimento e os Sistemas de Classificação Bibliográfica.
10. Taxonomia, ontologias e mapas conceituais.
11. Representação da informação e do conhecimento: a função dos produtos documentários.
12. Ciclo documentário: construção, comunicação e uso.

Programa: **3. Administração e Gestão da Informação**

01. Teorias de Administração: conceitos, modelos e aplicações.
02. Desenvolvimento e Avaliação de Coleções: princípios e métodos.
03. Preservação e Conservação de Acervo: políticas e estratégias.
04. Estudos de Usuários de Informação: conceitos, modelos e aplicações.
05. Serviços de Informação: conceitos, princípios, diretrizes, metodologias.

06. Diagnóstico, Planejamento e Projetos em Bibliotecas e Unidades de Informação.
07. Inovação e Empreendedorismo em Bibliotecas e Unidades de Informação.
08. Mídias Sociais como Instrumentos de Comunicação e Gestão de Unidades de Informação.
09. Gestão de Base de Dados e Sistemas de Informação.
10. Ética da Informação e Direito Autoral.
11. Gestão do Conhecimento: organização e ciclo de vida.
12. Gestão da Informação: governança, recuperação e preservação.

Programa: **4. Ação e Mediação Cultural**

01. Sociedade da Informação, Sociedade do Conhecimento, Sociedade em Rede e Cultura na Virtualidade.
02. Vetores da cultura contemporânea: direitos culturais, diversidade cultural, identidades e representações culturais, interculturalidade, culturas digitais.
03. Dispositivos culturais dialógicos: saberes informacionais e protagonismo cultural.
04. Informação, memória e significação.
05. Informação pública e comunicação pública.
06. Ação Cultural, Práticas Culturais e Públicos: teoria e prática.
07. Mediação cultural: teoria e prática.
08. Política cultural: teoria e prática (planejamento e gestão).
09. Infoeducação: conceito e princípios.
10. Dispositivos analógicos de informação e cultura: biblioteca, museu, centro cultural.
11. Dispositivos computacionais de informação e cultura.
12. Curadoria na cultura e na informação.

Programa: **5. Mediação dos Dispositivos de Informação em Ambientes Digitais**

01. Catálogos e catalogação: história, conceitos, tipologias (impressos, eletrônicos e online) e estruturas; Códigos e Normas, Princípios e Fundamentos Teóricos.
02. Modelos conceituais de dados bibliográficos e de controle de autoridade na representação (catalogação) descritiva (FRBR; FRAD; FRISAD; LRM, FRBRoo).
03. Programa de Catalogação Cooperativa, Coletiva e Conceitos de Linked Data e Web Semântica.
04. Padrões e Formatos de Metadados Descritivos: formato MARC 21, BIBFRAME, DC - Dublin Core; MODS - Metadata Object Description Schema; e outros Formatos históricos e atuais: INISIST, CCF, UNIMARC. ONIX.
05. Padrões e Formatos de Metadados descritivos e de preservação e digitalização: história, conceitos e estrutura: introdução.
06. Recursos informacionais e o processo de comunicação: fontes, repositórios e bases documentais.
07. Informação e informática documentária: conceituação e articulações; web semântica, linguagens de marcação (HTML, XML, HTML).
08. Bases/Bancos de dados: conceituação, características, tipologia, modelagem conceitual - Entidade/Relacionamento.
09. Gestão de TICs em Bibliotecas: Bibliotecas e Repositórios Digitais, Sistemas de Acesso Aberto, Redes e Web.
10. Sistemas de acesso aberto e repositórios digitais: gestão eletrônica de conteúdo/documentos.
11. Políticas e Estratégias da Preservação da Informação Digital.
12. Inteligência Artificial aplicada em Serviços de Informação.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do

Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte) frente e verso;

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional – frente e verso;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino – frente e verso;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 3º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, *e-mail* ou *fax*.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso (2);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso (3);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso (3);

IV – avaliação didática – peso (2).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

§ 3º Ao avaliar o memorial ao qual se refere ao inciso V, a Comissão Julgadora terá como base o documento intitulado "critérios de avaliação de memorial em concursos para obtenção de título de Livre-Docência e em concursos para provimento de cargo de Professor Titular" contidos na Portaria ECA nº 54, de 15.12.15, disponível no link https://www.eca.usp.br/sites/default/files/inline-files/Portaria_ECA_54_2015_3.pdf. A referida portaria apresenta itens a serem considerados como norteadores para a avaliação do memorial, sem prejuízo ao atendimento do disposto nos Artigos 150, 154, 165 e 171 do Regimento Geral da USP e dos Artigos 80 e 83 do Estatuto da USP.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Arte da Universidade de São Paulo, essas informações poderão ser solicitadas por meio de mensagem eletrônica ao Setor de Concursos da ECA, em concursoseca@usp.br ou pelo telefone (11) 3091.4338.